



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO n° 076/2019

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de Piau

Logradouro: Rua Silva Jardim

Cidade: Piau

CNPJ: 18.338.236/0001-06

n°: 67

Bairro: Centro

UF: MG

CEP: 36.157-000

TEL: (32) 3254-1123

Inscrição estadual: Isento

Contratado

Razão Social: Health Clean Comercial EIRELI

Logradouro: Rua Guilherme Debussy n°:631 Bairro: Borboleta

Cidade: Juiz de fora UF:MG CEP:36.035-680 TEL: (32)3321-7164

CNPJ:23.615.514/0001-57

Inscrição Estadual:002.656.113.00-65

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 0052/2019, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão n° 010/2019, regido pela lei federal n°8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Abaixador de Língua	THEOTO	pacote	100,0000	3,5000	350,00
AGULHA DESCARTAVÉL 13X4,5	DESCARPACK	UNID.	46.000,0000	0,0600	2.760,00
Agulha de Vacutaimer para Coleta de Sangue	LABOR	UNID.	3.000,0000	0,9500	2.850,00
alcool 70%em almotolia de 250 ml	RIOQUIMICA	UNID.	4.000,0000	3,0000	12.000,00
ALGODÃO HIDROFILO 500G	NEVOA	UNID.	100,0000	12,0000	1.200,00
Ambu Infantil em silicone com reservatório completo.	ADVANTIVE	UNID.	2,0000	200,0000	400,00
Aparelho de Pressão Adulto Digital	GTECH	UNID.	3,0000	100,0000	300,00
APARELHO DE PRESSÃO ADULTO VELCRO	GTECH	UNID.	10,0000	55,0000	550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATADURA CREPOM TAM 20CM 13FIOS POR CM	ORTOFEN	pacote	1.000,0000	8,0000	8.000,00
Ataduras crepom 20 cm-13 fios por cm	ORTOFEN	pacote	1.000,0000	7,7000	7.700,00
ATADURAS CREPOM TAMANHO 8CM 13 FIOS POR CM	ORTOFEN	pacote	2.000,0000	3,9000	7.800,00
Avental descartavel p/uso ginecologico	ANADONA	UNID.	2.000,0000	0,8900	1.780,00
BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO	MEDIX	UNID.	150,0000	3,8500	577,50
campo operatório 45 cm x50cm fenestrado descartável pct com50	TEXMED	pacote	200,0000	51,0000	10.200,00
cateter intravenoso n°16	GAMMA	UNID.	100,0000	0,6900	69,00
cateter intravenoso n°22	GAMMA	UNID.	5.000,0000	0,6900	3.450,00
CATETER N 14 INTRA VENOSO	GAMMA	UNID.	50,0000	0,8000	40,00
CATETER N 18 INTRA VENOSO	GAMMA	UNID.	300,0000	0,6900	207,00
CATETER N 20 INTRA VENOSO	GAMMA	UNID.	5.000,0000	0,7000	3.500,00
CATETER N 24 INTRA VENOSO	GAMMA	UNID.	3.000,0000	0,8000	2.400,00
COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM. M	MSO	UNID.	3,0000	13,5400	40,62
COLAR CERVICAL TAMANHO PP	MSO	UNID.	3,0000	11,0000	33,00
Coletor de material perfurocortante 13L	DESCARBOX	UNID.	500,0000	4,0000	2.000,00
Compressa de gaze 13 fios 7,5x7,5 100%Algodão não esteril 8 camadas 5 dobras c/500	MEDPLUS	pacote	500,0000	12,0000	6.000,00
Dersane a base de A.G.E 200ml	TROL	UNID.	250,0000	4,7000	1.175,00
DETERGENTE ENZIMATICO	KELLDRIN	UNID.	60,0000	23,0000	1.380,00
Dupla via infusor para soluções parentais	SOLIDOR	UNID.	500,0000	0,9500	475,00
Eletrodo	MAXICOR	UNID.	200,0000	0,2500	50,00
ESCOVA ENDOCERVICAL P/ USI GINECOLOGICO PCT C100	ADLIN	pacote	20,0000	15,0000	300,00
Espadrapo 10cmx4,5 m	MISSNER	RL	500,0000	7,0000	3.500,00
ESPATULA GINECOLOGIA AYRE PCT C/ 100	THEOTO	pacote	20,0000	7,0000	140,00
ESPECULO VAGINAL M	ADLIN	UNID.	800,0000	0,8500	680,00
ESPECULO VAGINAL TAMANHO G	ADLIN	UNID.	100,0000	0,9500	95,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FIO DE SUTURA AGULHADO 3,0 AGULHADO	TECHNOFIO	UNID.	20,0000	28,5000	570,00
FIO DE SUTURA AGULHADO N 5,0	TECHNOFIO	UNID.	10,0000	29,0000	290,00
FITA CREPE 18MMX50M	CIEX	UNID.	300,0000	2,5000	750,00
fixador cipatologico 100 ml	ADLIN	FR	15,0000	6,9000	103,50
Gaze queijo 100%algodão 91cm x 91cm 13 fios	CLEAN	RL	12,0000	23,0000	276,00
HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 1000ML	ANTARES	UNID.	100,0000	2,3000	230,00
Imobilizador de cabeça impermeável adulto	POLARFIX	UNID.	2,0000	166,0000	332,00
Inalador e Nebulizador	GTECH	UNID.	2,0000	150,0000	300,00
Intra Cath	ARGON	UNID.	2,0000	74,0000	148,00
Kit Nebulização Adulto	DARU	UNID.	30,0000	9,0000	270,00
kit nebulização infantil	DARU	UNID.	10,0000	8,0000	80,00
Lamina de Bisturi Descartável N.15	MAXICOR	CX	12,0000	25,0000	300,00
Lamina Fosca para Microscopia	LABOR	CX	30,0000	5,0000	150,00
Lanceta Caixa C/100	GTECH	CX	150,0000	6,0000	900,00
Luva esteril tamanho 7,0	DESCARPACK	UNID.	300,0000	1,1500	345,00
luvas de látex p/ procedimento tam- G	MEDIX	CX	120,0000	18,0000	2.160,00
luvas de látex p/procedimento Tam- M	MEDIX	CX	800,0000	18,0000	14.400,00
Manta Térmica Aluminizada Adulto	MARIMAR	UNID.	12,0000	14,3000	171,60
Micropore 50 MM x 4,5M	MAXICOR	UNID.	250,0000	3,8000	950,00
PAPEL LENÇOL 70CM X 50M	FAPEL	CX	400,0000	7,9000	3.160,00
Pera Silicone P/ ECG Tamanho Pequeno	MIKATOS	UNID.	50,0000	6,0000	300,00
SABONETE LIQUIDO 1000ML	ANTARES	UNID.	100,0000	6,9800	698,00
Saco de Lixo Infectante/Hospitalar 50 Litros c/100 Unid.	RAVA	pacote	120,0000	19,0000	2.280,00
Saco de Roupa Infectante 120 litros cor azul com 50 unidades	RAVA	pacote	50,0000	45,0000	2.250,00
SCALP N. 19	SOLIDOR	UNID.	200,0000	0,2500	50,00
SCALP N 21	SOLIDOR	UNID.	500,0000	0,2500	125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SCALP N. 23	SOLIDOR	UNID.	500,0000	0,2500	125,00
SCALP N. 25	SOLIDOR	UNID.	500,0000	0,2500	125,00
SCALP N.27	SOLIDOR	UNID.	500,0000	0,2500	125,00
Seringa 01 ml c/ Agulha 13 x 4,5	TKL	UNID.	42.000,0000	0,2090	8.778,00
Seringa 03ML	DESCARPACK	UNID.	3.000,0000	0,1500	450,00
Seringa 05 ml	DESCARPACK	UNID.	4.000,0000	0,2000	800,00
Seringa 10 ml	DESCARPACK	UNID.	4.000,0000	0,3000	1.200,00
Seringa 20 ml	DESCARPACK	UNID.	5.000,0000	0,4550	2.275,00
Seringa 60ML	DESCARPACK	UNID.	50,0000	2,4500	122,50
Solução de Lugol 2%	ANTARES	litro	6,0000	45,0000	270,00
Sonda Uretral N10	MEDSONDA	UNID.	50,0000	0,9500	47,50
Sonda Uretral N12	MEDSONDA	UNID.	50,0000	0,9500	47,50
Sonda Uretral N14	MEDSONDA	UNID.	20,0000	0,8000	16,00
Sonda Uretral N8	MEDSONDA	UNID.	10,0000	0,7800	7,80
Tala de imobilização amarela GG - 102x11,5	POLARFIX	UNID.	10,0000	45,0000	450,00
Tala de imobilização azul P - 53x08	POLARFIX	UNID.	10,0000	11,0400	110,40
Tala de imobilização Laranja M - 63x09	POLARFIX	UNID.	10,0000	12,3100	123,10
Tala de imobilização Lilas PP - 30x08	POLARFIX	UNID.	12,0000	18,3000	219,60
TERMOMETRO DIGITAL	GTECH	UNID.	6,0000	12,0000	72,00
TIRAS DE REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA	GTECH	UNID.	20.000,0000	0,4400	8.800,00
Torniquete Garrote Elastico p/ Punção Venosa	GTECH	UNID.	10,0000	10,0000	100,00
TOUCA DESCARTAVEL	ANADONA	UNID.	200,0000	0,0600	12,00
Tubo Endotraquial Numero: 3.0	SOLIDOR	UNID.	5,0000	5,8000	29,00
Tubo Endotraquial Numero: 3.5	SOLIDOR	UNID.	5,0000	5,9000	29,50
Tubo Endotraquial Numero: 4.0	SOLIDOR	UNID.	5,0000	5,7000	28,50
Tubo Endotraquial Numero: 5.0	SOLIDOR	UNID.	5,0000	6,0000	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Tubo Endotraquial Numero: 6.0	SOLIDOR	UNID.	5,0000	6,0000	30,00
Tubo Endotraquial Numero: 7.0	SOLIDOR	UNID.	5,0000	6,0000	30,00
Tubo Endotraquial Numero: 7.5	SOLIDOR	UNID.	5,0000	5,8000	29,00
Tubo Endotraquial Numero: 8.0	SOLIDOR	UNID.	5,0000	6,0000	30,00
Ultra Gel p/ Transmissão Ultrassonica em Almotolia com 100ml	MULTIGEL	UNID.	25,0000	1,3000	32,50
Vazelina	ANTARES	litro	3,0000	19,6600	58,98

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 138.195,10 (cento e trinta e oito mil e cento e noventa e cinco reais e dez centavos).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0009.2.0057

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 16/08/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piau 16 de Agosto de 2019

Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito Municipal

Arnaldo Tadeu Silva
Health Clean Comercial EIRELI

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: